

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX: 0003/2024

Fonte de Recursos: Projeto nº230087.

Objeto do Certame: Aquisição de equipamentos de Informática e audiovisual para atender as demandas do projeto nº 230087.

Data da Sessão Pública: 22/01/2024

SAPRO nº 2023018606

BANCO DO BRASIL: 1036039

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Endereço de e-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.fapex.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: _____, _____ de _____ 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Fundação e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada de edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@fapex.org.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

FABIO ISENSEE DE SOUZA – PRESIDENTE

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 0003/2024 – licitações-e: 1036039

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, pelo seu Presidente, designado pela **Portaria nº 004/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na **Modalidade de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item**, no dia **22 de Janeiro de 2024**, às **14:30** horas, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 (Decreto que regulamenta contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de recursos públicos), com a Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

TÍTULO I – DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para suporte às atividades acadêmicas da Universidade Federal da Bahia, no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)”, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.
- 1.2 O valor total estimado para a aquisição de que trata este certame será no montante de **R\$ 69.249,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais)**.

1.3 Todas as propostas e lances atinentes a este certame, serão julgados segundo o critério de menor preço, conforme orienta o art. 11, do Decreto nº8.241/14.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de aquisição de computadores Mac (Apple) se dá pela especificidade de recursos que é entregue somente por esses equipamentos. Abaixo listamos alguns dos recursos de maior relevância para a SEAD.
- 2.2. Começando pela nova arquitetura (ARM - Chip M2), que é extremamente eficiente energeticamente, com baixa dissipação térmica e, conseqüentemente, muito mais silenciosa

devido a utilização de uma dissipação de calor prioritariamente passiva e/ou de baixas rotações de ventoinha. Esta é uma característica extremamente importante em um ambiente de estúdio (como é o caso da CTE-SEAD), uma vez que qualquer ruído pode vir a ser captado pelos microfones durante uma gravação de vídeo-aula ou outro material didático. Aliado a isto, temos uma capacidade de processamento gráfico (necessário para as edições de vídeo e animações que são rotina da CTE-SEAD) cuja performance não tem como ser equiparada por marcas concorrentes quando levamos em consideração o tamanho do equipamento e o nível de ruído emitido pelo mesmo em operação, características totalmente relevantes para o nosso contexto de utilização.

- 2.3. Outro recurso de grande relevância para o fluxo de trabalho da CTE-SEAD e que é proprietário da Apple é a ferramenta AirDrop, a qual utiliza o Wi-Fi dos equipamentos para interconexão e compartilhamento de arquivos em altas taxas de transferência sem fio, ponto a ponto, aproveitando toda a largura de banda do Wi-Fi dos equipamentos conectados para transferir qualquer tipo de arquivo. Essa é uma ferramenta fundamental, pois os arquivos editados são grandes e precisam ser compartilhados diversas vezes entre os editores conforme o projeto avança.
- 2.4. O simples fato de poder transferir um arquivo diretamente entre os computadores, sem fio, poupa um tempo considerável se comparado ao método tradicional onde é necessário plugar um dispositivo de armazenamento externo, copiar o arquivo para este dispositivo (que demora mais do que a transferência via AirDrop), levar o dispositivo até outro computador, conectá-lo e copiá-lo para essa segunda máquina (novamente consumindo ainda mais tempo – ao menos o dobro de uma transferência através de AirDrop). Com um volume de dados grande como encontramos em arquivos de vídeo (que são o foco da produção da CTE-SEAD), facilmente podemos economizar muitas horas em produção por mês utilizando a ferramenta AirDrop, agilizando muito uma etapa da produção em que, devido à espera pela conclusão de cópia dos arquivos entre as máquinas, os editores normalmente estariam ociosos.
- 2.5. Outro ponto importante que vale a pena frisar é que, por se tratar de um fluxo de trabalho com foco em multimídia, a performance com codecs voltados para a renderização de áudio e vídeo, como por exemplo o amplamente utilizado H.264, tem a sua performance nos Macs e sistemas operacionais MacOS consistentemente superior, também colaborando com o ganho de tempo na geração de arquivos de vídeo finalizados por conta das renderizações mais rápidas.

3. DO FUNDAMENTO INSTITUCIONAL

- 3.1. A presente licitação fora constituída e aprovada na forma da Lei e consoante autorização da autoridade máxima desta instituição, conforme rege o seu estatuto, tendo o seu TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I sido elaborado pelo setor competente que instaurou a solicitação de contratação.
- 3.2. A Fonte de Recursos deste instrumento será do projeto nº 230087, financiado pela Universidade Federal da Bahia.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 4.1. Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio à Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (Lei das Fundações de Apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.
- 5.2. Não será admitida a participação de empresas:
- Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
 - Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

- d. Que não possuam atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da licitação;
 - e. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
 - f. Em dissolução ou em liquidação.
- 5.3 Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 8.958/1994.
- 5.4 Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto, básico ou executivo.
- 5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 5.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.7 É proibida a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em Comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203/10 (Decreto que Regulamenta a Proibição do Nepotismo na Administração Pública Federal).

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

7. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 7.1. São anexos do presente Edital:
- 7.1.1. Termo de Referência – ANEXO I.
 - 7.1.2. Declaração de Idoneidade para Licitar – ANEXO II.

7.1.3. Declaração de Empregador Regular – ANEXO III.

7.1.4. Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV.

7.1.5. CONTRATO – ANEXO V.

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio eletrônico da FAPEX: <http://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Home/index>, na aba “SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA”, à esquerda da tela, estando registrado com o número constante no cabeçalho deste instrumento.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente e Comissão de Apoio, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas, e deverá ser feito, **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@fapex.org.br.

9.2. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA n°. 0003/2024 – [2]ESCLARECIMENTOS – [3]ASSUNTO DO ESCLARECIMENTO**, conforme exemplo a seguir:



9.3. As correspondências eletrônicas enviadas a título de pedidos de esclarecimentos **não estão sujeitas ao sigilo corporativo** e integrarão os autos do procedimento sempre que provocarem alteração ou manifestação institucional.

9.4. O pedido de esclarecimentos será respondido no prazo de 01 (um) dia a partir do aviso de recebimento, respeitado o horário comercial das 08:00 horas às 16:00 horas.

9.5. Com a finalidade de dar mais transparência e probidade ao certame, não serão aceitos pedidos de esclarecimento feitos através de outra forma, sobretudo aqueles solicitados em forma de telefonemas ou outros meios que não permitam o registro.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Presidente no endereço constante do rodapé deste instrumento.

10.2. A fim de dar melhor agilidade no trato das questões que requerem urgência, as correspondências eletrônicas de que trata o item anterior deverão ser remetidas através do e-mail da empresa solicitante, quando for o caso, cujo assunto deverá ser instruído da seguinte forma: **[1]**SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA nº 0003/2024 – **[2]** IMPUGNAÇÃO, conforme exemplo a seguir:



10.3. Caso sejam enviadas através de correspondência física, a impugnação deverá constar no envelope, cujo cabeçalho conterá necessariamente as seguintes informações:

IMPUGNAÇÃO AO SPE FAPEX N° 0003/2024

À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX

Coordenação de Compras, Licitação e Contratos

Nome do Impugnante:

CPF/CNPJ do Impugnante:

Resumo das Razões de Impugnação:

- 10.4. Caberá ao Presidente e Comissão de Apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja mantido o interesse da Instituição pela contratação, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital constantes no Item 11 deste instrumento.

11. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL

- 11.1. É facultada ao Presidente e Comissão de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 11.2. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso, conforme disposição do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/2014.
- 11.3. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame.
- 11.4. Todas as modificações do instrumento convocatório sucederão através do mesmo meio eletrônico, no sítio eletrônico disponibilizado no Item 9 deste instrumento, podendo ser enviadas, de forma facultativa, pelo Presidente da Seleção Pública, ao e-mail dos licitantes disponibilizados no ato de retirada do edital mediante apresentação do recibo.
- 11.5. O não recebimento do e-mail de que trata o item anterior não prejudicará, nem servirá de escusa ao andamento do certame.

TÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO

12. DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME DO CERTAME

- 12.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma www.licitacoes-e.com.br, disponibilizada pelo Banco do Brasil.
- 12.2. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta www.licitacoes-e.com.br deverão ser feitas ao Banco do Brasil, não sendo de responsabilidade do Presidente prestação de quaisquer

informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigidos neste instrumento.

12.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da SELEÇÃO PÚBLICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

13. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública Eletrônica FAPEX deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

13.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

13.4. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX.

13.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa desta Instituição, devidamente justificada.

TÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

14. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

14.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço ELETRÔNICA: www.licitacoes-e.com.br

Abertura das Propostas: 22 de janeiro de 2024 às 14:00 horas, horário de Salvador/BA.

Data de Abertura da Sessão Pública: 22 de janeiro de 2024 às 14:30 horas.

Encaminhamento da Proposta e Anexos: A partir da data de divulgação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário da abertura das propostas.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br, obedecida, ainda, a obrigatoriedade do prazo de 05 (cinco) dias úteis do art. 9º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.241/14.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 15.1. Conforme item 14.1 deste Edital.
- 15.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- O preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), e deverá tomar por base o Termo de Referência e as respectivas quantidades ali discriminadas;
 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório;
 - Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública da SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 15.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.4. A licitante deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, com as informações sobre o item de cada Item, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

- 15.5. Não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar os produtos ofertados.
- 15.6. Quando a natureza do objeto a ser contratado assim permitir, deverão constar na descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes especificações:
- 15.6.1.1. Marca;
 - 15.6.1.2. Especificação;
 - 15.6.1.3. Prazo de Entrega;
- 15.7. Se o produto é nacional ou importado, ou se beneficiário de quaisquer critérios de margem de preferência estabelecido pela legislação federal.
- 15.8. A fim de garantir a maior impessoalidade na avaliação das propostas e fase de lances, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o licitante.
- 15.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos naqueles termos.
- 15.10. O licitante deverá manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, uma vez que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados.
- 15.11. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 16.1. A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será aberta por comando do Presidente com a utilização de sua chave de acesso e senha, no Endereço Eletrônico, data e horários discriminados no cabeçalho e Item 14.1 deste Edital.
- 16.2. Aberta a Sessão Pública, o Presidente, com auxílio da Comissão de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, sobretudo às condições discriminadas no Item 15 e subitens.

17. DA ETAPA DE LANCES

- 17.1. Classificada as propostas, o Presidente da Seleção Pública dará início à fase de lances, quando as licitantes poderão encaminhar lances, levando em consideração o critério do menor preço por item, exclusivamente, por meio de campo próprio do sistema eletrônico.
- 17.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo sistema, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.
- 17.3. Os licitantes só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.
- 17.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.5. No caso de desconexão do Presidente no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 17.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes através do Endereço Eletrônico indicado no cadastro do licitante.
- 17.7. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestadamente inexequíveis, nos termos do Item 16.4 e 16.5 deste Edital.
- 17.8. A fim de garantir a celeridade típica da etapa de lances, a desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.
- 17.9. Dessa decisão caberá recurso nos termos do Item 23 deste instrumento.
- 17.10. Durante a etapa de lances, verificada a existência de qualquer ato ilegal ou atentatório probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão, mediante anúncio no “chat”, e promoverá as diligências necessárias à apuração da circunstância e, em sendo o caso, encaminhará os autos deste procedimento para os órgãos competentes.
- 17.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 17.12. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço, conforme dispõe art. 11, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 17.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

18. DO EMPATE FICTO

- 18.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de licitantes caracterizados na forma do Item 6.1 deste Edital, o sistema procederá com a apuração e resolução de eventual empate ficto, nos seguintes termos:
- 18.2. Entender-se-á por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 123/06.
- 18.3. Conflagrado o empate ficto, a licitante caracterizada na forma do Item 6.3 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 05 (cinco) minutos em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, Parágrafo Terceiro, da Lei Complementar 123/06.
- 18.4. Caso a licitante caracterizada na forma do Item 6.1 melhor colocada não aceite as disposições do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na situação do subitem 18.1.1.
- 18.5. Havendo empate entre as empresas enquadradas na situação do Subitem 18.1.1, o sistema procederá com o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.6. Não restará caracterizado o empate ficto quando, encerrada a etapa de lances, a melhor proposta tiver sido oferecida pelas empresas caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, consoante art. 45, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar 123/06.

19. DO EMPATE

- 19.1. Havendo empate, este será processado, considerando a ordem dos critérios elencados pelo art. 17º, do Decreto Federal nº 8.241/14:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

20. DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

20.1. Apurado o lance final de menor preço por Item, o Presidente encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

21.1. Após a negociação do preço, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições do Item 16 e seus respectivos subitens.

21.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante.

21.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

21.5. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

21.6. O Presidente também poderá solicitar ao licitante que envie, no prazo de 120 (cento e vinte minutos), documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. (através da opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o Endereço Eletrônico

licitacao@fapex.org.br ou por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de não aceitação da proposta, observada as disposições do subitens 16.4 e 16.5 deste Edital.

- 21.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Presidente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 21.8. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Presidente examinará o lance final subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 21.9. Nessa situação, o Presidente poderá negociar com o licitante na forma do Item 17 deste Edital.
- 21.10. No julgamento das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

22. DA HABILITAÇÃO

- 22.1. Encerrada as etapas de lances e a negociação, a licitante detentora da proposta vencedora encaminhará ao Presidente a documentação referente à habilitação, inclusive DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III, **no prazo de 120 (cento e vinte minutos)**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (opção “Anexar Documento”) e alternativamente para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br.
- 22.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 22.2.1. **Habilitação Jurídica:**
- 22.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 22.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 22.2.1.3. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

22.2.1.5. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

22.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

22.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

22.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

22.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Qualificação Técnica:

22.4.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública – Atestado de Capacidade Técnica.

22.5. Qualificação Econômico-Financeira:

22.5.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; e

22.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas escritas no SICAF: $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$; $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.
- c. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

22.6. No caso de licitantes caracterizadas na forma do Item 6.1 deste Edital, a exigência de que trata o Item 22.2.3 só serão exigidas no ato de assinatura do contrato, conforme art. 42 da Lei Complementar 123/06.

22.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 22.8. O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.
- 22.9. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 22.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

23. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

- 23.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em **campo próprio do sistema**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 23.2. Serão desconsideradas todas as manifestações de recurso extemporâneas, anunciadas antes ou depois do prazo estabelecido no item anterior, ou, ainda, feita através de qualquer outro meio que não seja o campo próprio do sistema.
- 23.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, decidindo se admite ou não o recurso, não podendo, neste momento, adentrar ao mérito recursal.
- 23.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir da data de admissão, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também através de campo próprio no sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 23.5. A ausência de contrarrazões não importará necessário julgamento favorável ao recurso.
- 23.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, sendo certo que o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos demais interessados no endereço constante no rodapé deste Edital.

23.8. O anúncio das decisões do recurso será realizado via Sistema eletrônico.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto do certame será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

25.2. A qualquer tempo o Presidente poderá suspender a sessão pública, desde que o faça de forma motivada em campo específico do sistema eletrônico, informando as razões da suspensão, e, quando possível, a nova data e horário para sua continuidade.

25.3. Havendo interrupção ou suspensão da sessão pública, o Presidente notificará os licitantes remanescentes a respeito da reabertura da sessão através de mensagem do sistema eletrônico, ou por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

25.4. O Presidente poderá anular, a qualquer tempo, atos em que se verifiquem ilegalidades ou prejuízos ao erário, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportuno, desde respeitados os direitos adquiridos.

25.5. Encerrada ou suspensa a Sessão Pública, quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados por e-mail, observada a forma estabelecida no Item 7.1.1 deste Edital.

25.6. Considerar-se-ão como se pedidos de esclarecimentos fossem aqueles referentes ao andamento de eventual ato pendente de decisão.

TÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

26. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 26.1. As contratações oriundas do presente certame serão formalizadas através de instrumento de CONTRATO, na forma do art. 5º, § 1º e art. 40 do Decreto nº 8.241/14.
- 26.2. Serão formalizados tantos contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – ANEXO I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

27. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 27.1. Homologado o resultado do certame, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação.
- 27.2. Alternativamente à convocação para comparecer presencialmente para a assinatura do instrumento, o Presidente poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento, e remetida ao Endereço Eletrônico licitacao@fapex.org.br, no caso do meio escolhido ser o eletrônico, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 27.3. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.
- 27.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Presidente.
- 27.5. A licitante deverá comprovar no ato de assinatura do CONTRATO o cumprimento das exigências necessárias à habilitação nesta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA - FAPEX.

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 28.1. As obrigações das partes estão previstas no CONTRATO – ANEXO V deste Edital, e serão estabelecidas em total observância ao Termo de Referência – ANEXO I.

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. Os critérios e condições de controle e fiscalização da execução do contrato estão previstos no CONTRATO – ANEXO V deste Edital, observada, ainda, as disposições do Termo de Referência – ANEXO I.

30. DO PAGAMENTO

- 30.1. Para fins de pagamento, o PROMITENTE deverá possuir conta no Banco do Brasil ou expedir boleto bancário com ordem de pagamento para a data indicada.
- 30.2. As demais condições de pagamento estão previstas no CONTRATO em anexo.

TÍTULO VI – DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS

31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 31.1. Constituem atos atentatórios ao certame e os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, discriminados na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).
- 31.2. Constatada a prática de quaisquer uns dos atos mencionados acima, o Presidente encaminhará os autos do procedimento licitatório à autoridade máxima competente da Instituição Apoiada, com relatório discriminando a infração, para que sejam tomadas as providências na forma do Decreto Federal nº 8.240/15.
- 31.3. O Presidente também notificará o infrator a respeito da infração, por qualquer meio a ser registrado nos autos, e informará a autoridade máxima dessa instituição acerca da ocorrência, remetendo cópia dos documentos às demais entidades de controle externo.
- 31.4. Além das condutas discriminadas no Item 32.1 deste Edital, também serão consideradas atitudes atentatórias ao certame para fins de aplicação das sanções disciplinadas neste instrumento aquelas em que o licitante:
- 31.4.1. Frustrar a contratação recusando-se a assinar o instrumento de contrato, ou a retirar a Ordem de Fornecimento (OF), nos prazos estipulados pelo Item 26 deste instrumento;
 - 31.4.2. Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 31.4.3. Recusar-se a manter a proposta nos termos em que fora oferecida e homologada no ato de declaração do vencedor;
 - 31.4.4. Cometer fraude fiscal;

31.4.5. Comportar-se de modo inidôneo, empregando qualquer meio que vise frustrar o caráter competitivo ou isonômico deste certame;

31.4.6. Tumultuar a contratação decorrente deste certame, praticando deliberada e injustificadamente reiteradas infrações na execução do seu objeto.

32. DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES

32.1. Verificada a ocorrência de quaisquer das infrações estipuladas no Item 32 deste Edital, além das providências especiais ali discriminadas, o Presidente lavrará auto de infração, relatando detalhadamente a natureza da ocorrência, a forma e meios de prova utilizados para a apuração do fato, a data e hora do cometimento da infração, bem como a data e hora da lavratura do auto.

32.2. Para fins de apuração das ocorrências poderão ser utilizados quaisquer meios de provas admitidos em direito.

32.3. Lavrado o auto de infração, o Presidente encaminhará notificação à licitante infratora com cópia do auto de infração, para que esta exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação, sendo-lhe garantido livre acesso aos autos deste procedimento.

32.4. A notificação de que trata o item anterior deverá ser feita, se possível, imediatamente após constatada o ato ilícito, em campo próprio do sistema, ou, por e-mail disponibilizado pelo licitante no ato de credenciamento ao procedimento de licitação, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

32.5. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

32.6. Recebida, ou não, a defesa dentro do prazo estipulado neste Edital, o Presidente decidirá a respeito do ato, enfrentado, se for o caso, todos os argumentos arguidos pela licitante infratora, em decisão fundamentada em questões de fato e de direito, aplicando as sanções discriminadas neste instrumento.

32.7. Para fins de tomada da decisão mencionada acima, o Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais que o auxiliem, veda a repetição *ipsiliteris* os pronunciamentos.

- 32.8. Encerrado o procedimento de apuração das infrações, o Presidente dará ciência da sua decisão à autoridade máxima desta Instituição, disponibilizando todos os documentos nos autos do processo, que serão de livre acesso a todos os interessados.
- 32.9. O Presidente também deverá comunicar especificamente a licitante infratora, nos termos do item anterior, por espaço específico no sistema eletrônico, ou via e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

33. DAS SANÇÕES

- 33.1. Praticado quaisquer dos atos discriminados no Item 32 deste Edital, o licitante infrator, garantido o contraditório e a ampla defesa na forma do Item 33 deste instrumento, estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade criminal, civil e demais discriminadas em legislação específica:
- 33.1.1. Advertência;
- 33.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
- 33.1.3. Impedimento de licitar e contratar com esta Instituição pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 33.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.
- 33.3. Na aplicação das sanções, o Presidente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 33.4. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.
- 33.5. Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 33.6. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa

por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

33.7. No caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. O presente certame poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da autoridade máxima desta Instituição por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.2. O certame será anulado por ato da autoridade máxima desta Instituição sempre que se verificar a ocorrência de ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera dever de indenizar.

34.4. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, não gerando dever de indenizar, ressalvada a hipótese em que já houver sido iniciada a execução do objeto, caso em que a indenização estará adstrita aos prejuízos regularmente comprovados e materiais entregues.

35. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. As licitantes assumem todos os custos na participação deste certame, sendo certo que esta Instituição não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, ressalvadas as hipóteses excetuadas neste Edital.

35.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, apenas se iniciando e encerrando prazos em dias de expediente da Instituição.

35.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante do rodapé deste instrumento.

36. DOS CASOS OMISSOS

36.1. Os casos omissos serão resolvidos atentando-se às disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241/14, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de julho de 2009.

36.2. As normas que disciplinam esta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAPEX serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse desta Instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37. DA ELEIÇÃO DO FORO

37.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas ao presente certamente, com exclusão de qualquer outro.

PRESIDENTE:	Fabio Isensee de Souza	Presidente e Comissão de Seleção Pública constituídos na forma da Portaria nº 0004/2019 da Diretoria da FAPEX.
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA:	Mateus Falcão de Sousa	
	Anderson França dos Santos	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação nesta Seleção Pública nº 0003/2024, que a licitante (razão social da licitante), registrada no CNPJ sob o nº (número do CNPJ, quando for o caso), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso V, do art. 19 do Decreto Federal nº 8.241/14, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

_____, em, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, licitante já qualificada na licitação em epígrafe, por intermédio do seu representante legal de RG nº _____ e CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, e de que não mantém trabalhador sujeito à condição análoga a de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal: _____.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, licitante já credenciada no processo de licitação em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), ou ainda, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488 (Lei do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nestas condições.

_____, em, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____.

CONTRATO – ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL QUE,

ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO

À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX E XXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **Antônio Fernando de Souza Queiroz**, brasileiro, casado, Professor Universitário, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº 620, Ap. 103, Condomínio Mundo Plaza, Torre 02, Caminho das Arvores, Salvador - Bahia, CEP: 41820-020, portador da Cédula de Identidade nº 07.950.999-16 SSP/BA, expedida em 06/12/2010 e inscrito no CPF nº 374.195.797-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Casa/Prédio-Andar-Sala, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, neste ato representada por sua proprietária, XXXXXX, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXX – SSP/BA, inscrita no CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Apt. XXXXXX, Bairro, Cidade - Estado, CEP: XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual para suporte às atividades acadêmicas da Universidade Federal da Bahia, no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)”, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente CONTRATO se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto nº 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado para as contratações de que trata este CONTRATO será no montante estimado de **R\$ 69.249,00 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais)**, sendo certo que a PROMISSÁRIA só fará jus aos valores referentes aos equipamentos eventualmente solicitados e efetivamente entregues nas formas e condições aqui estabelecidas.

3.2 O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste contrato é oriundo do Projeto nº 230087, sob coordenação da Profa. Marcia Tereza Rebouças Rangel.

TÍTULO II – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4. DO REGISTRO DOS DEMAIS FORNECEDORES

4.1 Será incluído neste Contrato, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

5. DOS PODERES INSTITUCIONAIS NA GERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 São poderes desta Instituição no gerenciamento deste Contrato, além daqueles previstos no Edital e seus anexos:

- I. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024, e em observâncias as regras gerais instituídas pelo Título III deste Contrato.
- II. Verificar a regularidade do PROMITENTE quanto às exigências da habilitação no certame enquanto perdurarem os efeitos do Contrato.
- III. Informar aos órgãos competentes a respeito de qualquer infração legal cometida pela PROMITENTE durante a execução deste Contrato.
- IV. Rescindir o CONTRATO de acordo com as disposições deste instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis e convocação dos demais fornecedores cadastrados em seu anexo.

6. A VIGÊNCIA

6.1 O CONTRATO terá validade 60 dias contados a partir da Publicação no site da FAPEX, e poderá ser prorrogado por igual período, sem limite de prazo, quando seus termos e preços ainda se mostrarem favoráveis a esta Instituição.

6.2 A renovação do CONTRATO também estará condicionada à comprovação, por parte do CONTRATADO, da manutenção das condições de habilitação, nos termos do Edital.

7. DA RESCISÃO AMIGÁVEL

7.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido amigavelmente, por livre acordo entre as partes, apuradas as eventuais obrigações remanescentes, sempre que conveniente a esta Instituição, e desde que autorizado de forma escrita e fundamentada pela autoridade competente, cujo teor estará lastreado em relatório enviado pela Coordenadora do Projeto.

7.2 O CONTRATO também poderá ser rescindido a pedido do CONTRATADO, cujo teor estará sujeito à avaliação da CONTRATANTE quando aquele:

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado.

7.3 Em todos os casos, incumbirá ao CONTRATANTE o ônus da prova, que instruirá o seu pedido com documentação robusta nos termos do Item anterior, apontando, quando for o caso, as execuções de serviços pendentes de pagamento e a eventual existência de obrigações remanescentes.

7.4 Havendo rescisão amigável, o presente CONTRATO será cancelado e o CONTRATADO será dispensado dos compromissos assumidos.

8. DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1 O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente por esta Instituição, que o fará através de relatório apontando as razões que a justifiquem e apurando as eventuais obrigações remanescentes, sempre que:

- I. O CONTRATADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar excessivamente superior àquele praticado no mercado;
- II. Quando o CONTRATADO perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III. Na hipótese de o CONTRATADO não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 0003/2024, as ordens de fornecimento decorrentes deste Contrato.
- IV. Na ocorrência de qualquer hipótese de inexecução total ou parcial grave das condições estabelecidas neste CONTRATO e Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública nº 0003/2024.
- V. Nas hipóteses em que, verificada a necessidade de acréscimos ou supressões dos objetos contratados, o CONTRATADO se recuse a efetuar-los.
- VI. Sempre que o instrumento que estabeleceu a relação de apoio entre a Fundação e a Instituição Apoiada for rescindido ou ter a sua vigência expirada.
- VII. Quando verificada as razões de interesse público que reconhecidamente venham a embaralhar a situação da instituição e projetos apoiados, ou, ainda, sempre que se tornar exageradamente onerosa à CONTRATANTE.
- VIII. A onerosidade de que trata o item anterior não estará adstrita à contraprestação pecuniária da relação contratual, podendo ser arguida sempre que qualquer outra obrigação se tornar insustentável.

8.2 Havendo cancelamento unilateral, a sua comunicação sucederá através de correspondência física, com aviso de recebimento, ou de endereço eletrônico fornecido pela CONTRATANTE no ato de assinatura do termo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, que será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento.

- a. O caso de correspondência eletrônica, considerar-se-á lido o e-mail a partir do 3º (terceiro) dia útil, cujo termo inicial é o 1º (primeiro) dia útil após o envio, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em

razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de assinatura do CONTRATO ou leitura tardia da correspondência eletrônica.

8.3 Em quaisquer hipóteses, constatada a existência de execução de serviços pendentes de pagamento, o CONTRATADO terá direito à respectiva contraprestação pecuniária.

8.4 Nas hipóteses constantes dos subitens I à IV, a rescisão será instruída com a apuração de eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a aplicação de multa por eventual descumprimento contratual, valores estes que serão debitados do montante correspondente aos restos a pagar.

9. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Durante a vigência do Contrato, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 29 do Decreto nº 8.241/14.

9.2 *Caso o CONTRATADO recuse as negociações de que trata o Item anterior, a CONTRATANTE promoverá a rescisão deste CONTRATO na forma do Item 9, e convocará os demais licitantes que tenham aceitado registrar propostas em preços e condições iguais ao adjudicatário.*

9.3 A readequação do valor global do preço estabelecido deste CONTRATO também será possível para acomodar o reequilíbrio financeiro do contrato na de alteração do seu objeto quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

9.4 O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar a readequação de que trata o item anterior até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento, para mais, no caso de acréscimos dos quantitativos listados no objeto do contrato, ou para menos, nas hipóteses de supressão.

9.5 As majorações ou supressões que superem o percentual registrado no subitem anterior poderão ser feitas desde que haja livre acordo entre as partes contratantes, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 8.241/14.

9.6 As majorações e supressões tratadas nos subitens anteriores poderão ser feitas separadamente em relação a cada um dos itens listados como objetos do presente contrato, desde que tal medida se mostre efetivamente mais vantajosa para a CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços estabelecidos no CONTRATO serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Transcorrido este período, e havendo prorrogação da contratação, o reajuste obedecerá ao percentual estabelecido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e será aplicado, a pedido da PROMITENTE, no ato de prorrogação.

TÍTULO III – DAS CONTRATAÇÕES

11. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

11.1 Dentro do prazo de vigência deste Contrato, o PROMITENTE será convocado para executar o objeto de que trata este instrumento através da emissão de Ordem de Fornecimento, o que será feito nas formas e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024 e daquelas relativas ao gerenciamento do Contrato, são obrigações da CONTRATANTE no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

- I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, nas condições indicadas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024 e neste Contrato, o que será feito por intermédio do Fiscal de Execução Contratual, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

- encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- II. Recursar-se a permitir a entrega dos materiais fora das condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024.
 - III. Pagar ao CONTRATADO na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024 e neste Contrato.
 - IV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota Fiscal/Fatura fornecida pelo quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Item 9 do Termo de Referência, ANEXO I – do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024, são obrigações do CONTRATADO:

- I. Entregar os materiais conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024 e a proposta apresentada à CONTRATANTE, com alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº. 0003/2024, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO o valor correspondente aos danos sofridos.

- IV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- V. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- VIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevisos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais nos quais o Brasil figure como signatário, se for o caso.

14.2. O CONTRATADO declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

14.3. O CONTRATADO se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.4. O CONTRATADO, no cumprimento do objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes, bem como ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

14.6. O CONTRATADO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados.

15. DA RIGOROSA OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 O CONTRATADO prestará os serviços de forma a assegurar a observância pelo CONTRATANTE das regras da LGPD, para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente seguros, anonimizados ou pseudonimizados, quando for o caso.

15.2 O CONTRATADO realizará os serviços a partir do regramento da LGPD, especialmente em relação aos princípios nela elencados.

15.3 As partes concordam que na execução dos serviços, sempre que possível, o consentimento no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

15.4 No tocante aos dados eventualmente armazenados pelo CONTRATADO, esta dará o tratamento adequado através de processos internos para a proteção dos dados, devendo a CONTRATANTE também observar a LGPD e as premissas de governança com os seus.

15.5 O CONTRATADO será responsabilizada perante a CONTRATANTE quando deixar de observar os princípios da LGPD.

15.6 As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados pessoais coletados.

16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Contrato.
- 16.2 A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Eletrônica nº 0003/2024 e Contrato.
- 16.3 Um objeto será considerado efetivamente entregue quando aceito pela Fiscal de Execução do Contrato, ressalvadas as hipóteses de vícios redibitórios.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Pelo valor total dos objetos registrados a PROMISSÁRIA poderá pagar o correspondente à **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, cujo valor será apurado de acordo com a demanda e efetiva entrega, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônico nº 0003/2024.
- 17.2 O pagamento pelos serviços realizados dar-se-á, na forma estabelecida no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0003/2024, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com atesto da Fiscal de Execução do Contrato informando que o serviço foi executado de acordo com as disposições deste Contrato.
- 17.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo CONTRATADO E até o dia 20 do mês de competência ao da sua emissão, e, desde que devidamente atestadas, será paga em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 17.4 O CONTRATADO poderá reter na ordem de pagamento:
- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do contrato.

- II. O equivalente aos serviços não prestados ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.
- III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.
- IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

17.5 O CONTRATADO deverá informar, quando convocada a assinar o presente Contrato, a conta bancária da qual é titular e a agência do **Banco do Brasil**, caso o pagamento seja feito por depósito bancário, ou emitir boleto bancário.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação, da Ordem de Fornecimento e o descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a. No valor de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço solicitado;
 - b. No valor de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os serviços prestados em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual.
 - c. No valor de até 1% do valor global do contrato pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.
- III. Rescisão unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

- 18.2 As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- 18.3 Todas as multas de que trata este Item observarão o limite de 20% (vinte por cento).
- 18.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela CONTRATANTE, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. DO VINCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

- 19.1 Estão vinculados a este CONTRATO o Edital e seus anexos da Seleção Pública, todos indicados no preâmbulo do presente instrumento, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

20. DO FORO

- 20.1 Fica eleito o foro da cidade de Salvador, do Estado da Bahia, para dirimir as questões que possam vir a ocorrer do seguinte compromisso.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1 Os casos omissos, inclusive aqueles relativos ao procedimento de contratação, serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório e, supletivamente, os princípios

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Representantes do CONTRATADO, da CONTRATANTE e testemunhas.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX

Antônio Fernando de Souza Queiroz

CONTRATADO

Representante Legal, Portador do CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Portador do CPF: _____

Primeira Testemunha

Portador do CPF: _____

Segunda Testemunha

ANEXO I DO CONTRATO – DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS PREÇOS E CONDIÇÕES

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA – CONTRATO FAPEX n°:0003/2024

Fonte de Recursos: 230087/01/01.0052

Objeto do Certame: Aquisição de equipamentos de Informática e audiovisual para atender as demandas do Projeto n°230087 (Salvador – Bahia).

Data da Sessão Pública: 22/01/2024

BANCO DO BRASIL:

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n°: _____, por intermédio do seu representante legal de RG n° _____ e CPF n° _____, declara, em atenção ao item 5.1 deste CONTRATO da Seleção Pública Eletrônica n° 0003/2024, que aceita cotar os serviços objeto do Edital em epígrafe e seus anexos com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, estando ciente que poderá ser convidada, a qualquer tempo, a celebrar o CONTRATO de que trata o presente anexo.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal: _____.